PREFEITURA MUN. DE NEOPOLIS



DECRETO



Estado de Sergipe PODER EXECUTIVO Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 481, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal 470, de 28 de abril de 2020, art. 8º do Decreto Municipal 473, de 05 de maio de 2020, para prorrogar as ações restritivas e de distanciamento social necessárias ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 (novo coronavirus), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 60, incisos IX, XVII e XXVIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Estadual 40.600 de 25 de Maio de 2020 onde prorrogou a necessidade de manutenção das ações restritivas e de distanciamento social em todo o Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a confirmação no dia 25/05/2020 de 05 casos de Covid-19 registradas no Município de Neópolis, e a necessidade de combater a proliferação do virus em todo o território municipal;

CONSIDERANDO os dados atualizados que demonstram um avanço expressivo na confirmação de contágio por coronavírus no Município de Neópolis;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública atuar com precaução sempre que há risco de comprometimento da saúde da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º. Até o dia 8 de junho de 2020, permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, ai incluindo o comércio em geral, academias, shopping centers, galerias, boutiques, clubes, boates, casas de espetáculos, salão de beleza, clínicas de estética, imobiliárias, concessionárias de veículos e escritórios de arquitetura e engenharia, lojas de tecidos e armarinhos, perfumaria e cosmético, relojoaria e jóias, papelarias, livrarias, climatização, lojas de móveis, colchões e eletrodoméstico, somente sendo permitidas as atividades tidas por essenciais.

a

Gestor: CÉLIO LEMOS BEZERRA - Endereço: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTAN №: 106, Bairro 49980000 CEP: 49.980-000 NEOPOLIS/SE

Terça-feira 26 de Maio de 2020 Pag.: 7 Edição Nº 559

PREFEITURA MUN. DE NEOPOLIS



DECRETO



Estado de Sergipe PODER EXECUTIVO Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2020, todos os prazos previstos nos arts. 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Estadual n.º 40.567, de 24 de março de 2020 e no art. 22 do Decreto Municipal 470, de 28 de abril de 2020, art. 8º do Decreto Municipal 473, de 05 de maio de 2020 e mantida todas as restrições sanitárias e de distanciamento social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabin ete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 26 de Maio de 2020.

CÉLIO LÉMOS BEZERRA Prefeito Municipal

MARIA JAIRLENE CARDOSO Secretária Municipal de Saúde

Gestor: CÉLIO LEMOS BEZERRA - Endereço: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTAN №: 106, Bairro 49980000 CEP: 49.980-000 NEOPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BD525630C42F50F72041FA